

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Edital de Abertura Nº 5/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/SECGER

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e o DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ – EJUD, no uso de suas atribuições, tornam pública a abertura da SELEÇÃO PÚBLICA para formação de Cadastro de Reserva de CONCILIADORES E JUÍZES LEIGOS, nos termos deste Edital e com fundamento na Lei Complementar Estadual n. 174/2011 e outras normas que regem a seleção.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** A Seleção Pública será regida por este edital e por editais específicos que venham a ser publicados e será realizada sob a coordenação da **Escola Judiciária do Estado do Piauí EJUD**, com sede na Rua Joca Vieira, n. 1449 Bairro Jockey Club Teresina PI, email: <u>ejudtipi.concursos@hotmail.com</u> e telefone: (86) 3215-7301, CNPJ n. 21.732.903/0001-37.
- **1.2.** A Seleção Pública destina-se à formação de Cadastro de Reserva, que será preenchido por conveniência e necessidade do TJPI, em diferentes Comarcas de Iotação, nas unidades dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública, das Comarcas de Entrância Final e Intermediária do Estado do Piauí, e na Justiça Itinerante.
- **1.3.** A Seleção Pública será constituída de 2(duas) etapas, sob a responsabilidade da Escola Judiciária do Piauí EJUD:
- a) 1º Etapa Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa Prova de Títulos (Análise Curricular), de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na prova da 1ª etapa (Prova Escrita Objetiva) com 70% (setenta por cento) de aproveitamento.
- **1.4.** Os Juízes Leigos e Conciliadores de entrância final, durante o exercício das funções, receberão a título de remuneração R\$ 3.100,01 (três mil, cem reais e um centavo) e os Juízes Leigos e Conciliadores de entrância intermediária receberão, durante o exercício de suas funções, a remuneração de R\$ 2.296,37 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos).
- **1.5.** Fica assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade da Seleção Pública, para candidatos deficientes que, no momento da inscrição na seleção, declararem tal condição e se as atribuições forem compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, nos termos da legislação vigente.
- **1.6.** Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos posteriores a sua publicação, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção.

2. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS.

- **2.1.** Poderão concorrer às vagas para formação de Cadastro de Reserva de Conciliador Bacharéis em Direito e às vagas de Juiz Leigo, Advogados que comprovem, pelo menos, 02 (dois) anos de experiência na advocacia (Lei n. 12.153/2009).
- **2.2.** Para fins de comprovação da formação de Bacharel em Direito, para a atividade de Conciliador e da comprovação da experiência como advogado por mais de 2 (dois) anos, para a função de Juiz Leigo, ter-se-á como data limite o dia em que o candidato comparecer, por convocação do Tribunal de Justiça, para credenciamento na respectiva função, em razão de

aprovação na Seleção Pública regida por este edital. No caso do candidato à função de Juiz Leigo, sua experiência como advogado será comprovada por período apurado a partir da data de sua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

- 2.3. O candidato poderá concorrer às vagas de Juiz Leigo e de Conciliador, inscrevendo-se para as duas funções, nos termos deste Edital, e o provimento das vagas observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar da Seleção.
- 2.4. As Pessoas com deficiência (PCD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, particularmente em seu Art. 40, participarão da Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para classificação, bem como a todas as etapas do certame.
- 2.5. A pessoa com deficiência, no momento da inscrição na seleção, deverá declarar, na ficha de inscrição, sua condição de deficiente, especificando-a, declarando ainda estar ciente das atribuições da função e seguir as instruções contidas, em especial, os itens 4.1.3 e 5.1, e demais normas deste edital.
- 2.6. Para fins de aplicação do percentual mencionado no subitem 1.5., será levada em consideração a quantidade de vagas para a comarca de concorrência do candidato inscrito como deficiente, obedecida a ordem de classificação na concorrência restrita.
- 2.7. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem classificatória.
- 2.8. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, enquadradas nas categorias descritas no Art. 4º, do Decreto Federal n. 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto n. 5.296/2004.3.DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste edital, nos editais específicos e demais instruções que vierem a complementá-lo, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, a cerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. No ato da inscrição, o candidato poderá optar pela vaga de Juiz Leigo ou de Conciliador, inscrevendo-se para uma das funções, escolhendo a comarca de lotação que pretende concorrer, nos termos deste edital, podendo efetivar inscrições para as duas funções, devendo, neste caso, pagar um valor de inscrição por cada concorrência. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitido sua alteração.
- 3.3. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico http://www.tjpi.jus.br/selecoes, a partir das 9h do primeiro dia às 23h59 do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital devendo o candidato realizar os procedimentos a seguir:
- a) efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- b) imprimir o Boleto Bancário referente à **Taxa de Inscrição** e efetuar sua quitação até o prazo final para pagamento, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I.
- 3.4. O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente a Guia de Recolhimento da Justiça (GRJ) no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) referente à taxa de inscrição, devendo ser recolhida em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico (internet banking).
- 3.5. NAO será aceito, em hipótese alguma, pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias.

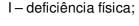
- **3.6.** Em hipótese alguma, será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro modo que não o especificado no subitem 3.4 deste Edital.
- **3.7.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da seleção por conveniência da Administração Pública ou decisão judicial terminativa, em favor do candidato.
- **3.8.** O candidato que realizar mais de uma inscrição para a mesma função, terá considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo reconhecida, para esse fim, a inscrição de maior número que tenha sido paga ou isenta, não recebendo devoluções, mesmo neste caso.
- **3.9.** É vedada a inscrição ou pagamento da taxa feitos extemporaneamente, bem como a realizada por outra via que não esteja condicionada aos termos deste edital.
- **3.10.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra função/atividade.
- **3.11.** As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição serão de sua inteira responsabilidade, possuindo o TJPI/EJUD o direito de, na forma da lei, excluir da seleção aquele que fornecer dados incompletos, incorretos e inverídicos.
- **3.12.** O TJPI/EJUD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.13.** O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Requerimento de Inscrição, e a inexatidão das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- **3.14.** Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo ao horário e às datas estabelecidos neste edital, inclusive para os casos de isenção.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **4.1.** Terão direito à isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, nos termos das Leis Estaduais ns. 4.835/1996, 5.268/2002, 5.397/2004, 6.882/2016 e 5.953/2009:
- a) candidatos com deficiência;
- b) doadores regulares de sangue;
- c) doadores de medula óssea;
- d) mesários e colaboradores da Justiça Eleitoral;
- e) candidatos desempregados (isenção)/baixa renda (redução).
- **4.1.1.** Os candidatos que desejarem solicitar isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem 3.3., ao realizar sua inscrição, deverão marcar a opção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições da função.
- **4.1.2.** O candidato que solicitar isenção ou redução da taxa de Inscrição, além de executar a ação prevista nos subitens 3.3., letra *a* e 4.1.1, deverá, ainda, anexar os documentos comprobatórios do direito à solicitação referente ao tipo de isenção a que tem direto, especificado nos subitens 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.6 e 4.1.7, no momento da inscrição, até o dia previsto no Cronograma de Execução **Anexo I**, deste edital.
- 4.1.3. Os candidatos considerados Pessoa com Deficiência PCD amparados pela Lei

Estadual n. 4.835/1996, além de executarem as ações previstas nos subitens 3.3., letra *a* e 4.1.1 deverão ainda enviar a seguinte documentação:

- a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificação da deficiência e seu enquadramento na previsão do Art. 4º e seus incisos, do Decreto n. 3.298/1999, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato e, ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional, que deverá especificar, no laudo, que o candidato possui deficiência.
- **4.1.3.1.** Caso o candidato necessite e venha a solicitar Atendimento Especial para realização das provas, estas condições deverão constar no laudo médico, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado de que necessite, conforme especificado no subitem 5.1. deste edital.
- **4.1.3.2.** Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada pelo candidato, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V, do Decreto Federal n. 3.298/1999, quais sejam:



II – deficiência auditiva;

III – deficiência visual;

IV – deficiência mental;

V – deficiência múltipla.

- **4.1.4.** Os candidatos Doadores de Sangue, cadastrados no HEMOPI, além de executarem as ações previstas nos subitens 3.3., letra *a* e 4.1.1 deverão, ainda, enviar a seguinte documentação:
- a) declaração, que deverá ser emitida pelo HEMOPI, de efetivo doador do HEMOPI;
- b) histórico, emitido pelo HEMOPI, comprovando, no mínimo, 03(três) doações de sangue no período de 01 ano, até o último dia de inscrição desta seleção.
- **4.1.5.** Os candidatos efetivos Doadores de Medula Óssea, além de executarem as ações previstas nos subitens 3.3., letra *a* e 4.1.1, deverão ainda enviar a seguinte documentação:
- a) declaração, emitida pelo HEMOPI, de efetivo DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.
- **4.1.6.** Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária n. 5.953/2009, além de executarem as ações previstas nos subitens 3.3., letra *a* e 4.1.1, deverão ainda enviar a seguinte documentação:
- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, devidamente legalizada, ou de documento comprobatório que possua fé pública, caso o candidato não possua a CTPS;
- b) o estado de necessidade, por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica; cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até $10m^3$ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.
- **4.1.7.** O candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo, amparado pela Lei Estadual n. 5.953/2009 (que concede desconto sobre a taxa de inscrição), além de executar as ações previstas nos subitens 3.2., letra *a* e 4.1.1, deverá, ainda, enviar a seguinte

documentação:

- a) declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;
- b) comprovante de que possui renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.
- 4.1.8. O candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos, realizados pela Justiça Eleitoral do Piauí, amparados pela Lei Estadual n. 6.882/2016, além de executar as ações previstas nos subitens 3.3., letra a e 4.1.1, deverá, ainda, enviar a seguinte documentação:
- a) declaração ou Diploma de serviço prestado à Justiça Eleitoral do Estado o Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar a data os serviços prestados, impreterivelmente, até o último dia inscrição previsto no Cronograma de Execução - Anexo I, deste edital.
- 4.1.9. O candidato que solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e não enviar a documentação solicitada dentro do prazo determinado, ou se a documentação estiver fora das exigências deste edital, terá seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido.
- 4.1.10. A EJUD/TJPI divulgará no dia constante no Cronograma de Execução Anexo I, a relação provisória das inscrições deferidas e indeferidas para os candidatos que solicitaram isenção/redução de taxa de inscrição.
- 4.1.11. O candidato que tiver seu pedido de isenção/redução da taxa de inscrição indeferido, poderá imprimir o Boleto Bancário e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18 horas (horário do Piauí) no dia constante no Cronograma de Execução - Anexo I, deste edital, participando, dessa forma, da Seleção Pública.
- 4.1.12. O interessado que não tiver seu pedido de isenção ou redução deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente excluído da Seleção Pública.
- 4.1.13. O simples preenchimento do formulário necessário para a solicitação de isenção, não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento por parte da comissão.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1.O candidato Pessoa com Deficiência PCD que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitá-lo no ato de sua inscrição devendo selecionar a opção REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, optando por uma das solicitações a seguir e anexar os documentos comprobatórios do direito à solicitação:
- a) acompanhamento para realização da prova com monitor, no caso de deficientes visuais;
- b) confecção da prova ampliada, para os deficientes amblíopes e ainda, para demais casos;
- c) tempo adicional para a realização da prova com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência, comprovadamente assim o exigir.
- 5.2 O candidato considerado PCD que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, em qualquer momento que seja, independentemente do motivo alegado.
- 5.3 O envio da documentação (upload) a que se refere o subitem 5.1, é de inteira

responsabilidade do candidato. A EJUD/TJPI não se responsabilizará por quaisquer tipos de impedimento ao envio dessa documentação.

- **5.4** O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade exclusivamente para a seleção objeto deste edital e, em hipótese alguma, será devolvido, nem será fornecida cópia dessa documentação.
- **5.6** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos a seguir:
- a) Selecione, no ato de sua inscrição, a opção **ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES**, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas, anexando os documentos necessários à comprovação desse direito e dispondo as informações, conforme Anexo VI deste edital.
- b) não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- c) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- d) nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- e) na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante.
- **5.7**. As solicitações de condições especiais serão atendidas, segundo os critérios da viabilidade e da razoabilidade.
- **5.8**. O candidato com deficiência, se classificado, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de Equipe Multiprofissional indicada pelo TJPI/EJUD, na forma do disposto do Art. 43, do Decreto n. 3.298/1999, que verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como o seu grau de capacidade para o exercício das suas atribuições.
- **5.9**. O TJPI/EJUD seguirá a orientação do parecer da Equipe Multiprofissional, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições para a função de Juiz Leigo ou de Conciliador do TJPI, não cabendo recurso dessa decisão.
- **5.10.** A data de comparecimento do candidato com deficiência aprovado perante a Equipe Multiprofissional ficará a cargo do TJPI/EJUD.
- **5.11.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência, caso seja aprovado na Seleção Pública, figurará na lista de classificação geral, por função.
- **5.12.** O Laudo Médico servirá para análise da concorrência do candidato nas seleções para as duas atividades descritas neste edital. Todavia, o candidato deverá fazer a opção de inscrição como deficiente a cada inscrição.
- **6. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA 6.1**. Todas as informações relativas a cada candidato quanto a local, data, horário e sala de realização das provas, bem outras informações necessárias a sua identificação, serão feitas com antecedência mínima de 4(quatro) dias úteis à data de realização das Provas Escritas Objetivas.
- 6.1. O candidato obriga-se a conferir todos os dados pessoais constantes das informações aludidas no Item 6.1. Havendo divergências, deverá ser solicitada correção, por meio do site da EJUD/TJPI, de acordo com as instruções constantes na página eletrônica, até o 3º dia útil após a aplicação da prova.
- 6.3. A publicação em que constarão as informações de data, horário e local de realização de sua

prova, estará disponível a partir do dia previsto no Cronograma de Execução - Anexo I, endereço eletrônico http://www.tjpi.jus.br/selecoes.

- 6.3. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6.2., arcará com as consequências advindas de sua omissão.
- 6.4. O candidato que não conseguir visualizar informações relativas a sua inscrição, deverá entrar em contato com a EJUD/TJPI até o dia anterior à data da Prova Escrita Objetiva, das 8 às 14 horas ou solicitar informações pelo e-mail: ejudtipi.concursos@hotmail.com, ocasião em que obterá todas as informações necessárias sobre sua participação na prova

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. PRIMEIRA ETAPA

- 7.1.2. A Prova Escrita Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 3 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E), e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta) questões, totalizando 50 (cinquenta) pontos, e abrangerá o Conteúdo Programático constante do Anexo III, deste edital,
- 7.1.3. As Provas Escritas Objetivas será realizada no dia previsto no Cronograma de Execução - Anexo I, deste edital, no horário de 9 às 12 horas, para a função de Juiz Leigo e de 15 às 18 horas para a função de Conciliador (horário do Piauí), na cidade de Teresina-PI, e terá suas questões, distribuídas conforme Quadro 1 e 2:

QUADRO 1 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Matérias	Disciplinas	Número de Questões	Pesos	Total de Pontos	Pontuação Mínima por Matéria	Pontuação Mínima na Prova Escrita Objetiva
1.Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10		10		
	Direito Penal	05				
	Direito Processual Penal	05				
	Direito Civil	05				
Conhecimentos Específicos	Direito Processual Civil	05	1	40	70%	70%
Езресшооз	Direito Constitucional	05				
	Direito Administrativo	05				
	Direito do Consumidor	05				
	Juizado Especial Civis	ΛĒ				

TOTAL 50 - 50

- 7.1.4. Consideram-se matérias para fins deste Edital, as seguintes: 1) Conhecimentos Básicos e 2) Conhecimentos Específicos para a Prova Escrita Objetiva.
- **7.2. SEGUNDA ETAPA -** Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos aprovados na prova da primeira etapa (Prova Escrita Objetiva) com 70% (setenta por cento) de aproveitamento, realizada sob a responsabilidade da Escola Judiciária do Piauí EJUD/TJPI.
- **7.3.** A Prova de Títulos ocorrerá por meio de análise de currículo dos candidatos classificados na etapa anterior e terá caráter classificatório, cuja nota será computada observando a escala de pontuação, conforme valores constantes na Tabela de Títulos **Anexo V**, deste edital.
- **7.4.** O candidato classificado para esta etapa deverá enviar à Coordenação da Seleção Pública, os títulos constantes no **Anexo V**, deste edital, na forma, período e horários a serem divulgados em Edital de Convocação específico para entrega dos títulos, que será publicado em data prevista no Cronograma de Execução Anexo I, deste edital.**8.1 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
- **8.1.** As Provas Escritas Objetivas serão aplicadas no Município Teresina-PI, na data, horário e local constantes nas informações a serem divulgadas pela EJUD/TJPI, no Diário da Justiça eletrônico, na data prevista no Cronograma de Execução **Anexo I**, deste edital.
- **8.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência de 01(uma) hora do horário determinado para seu início, não sendo admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário determinado para o início das mesmas.
- **8.3.** Os portões do Centro de Aplicação de Provas CA serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8:30h (oito horas e trinta minutos) para os candidatos que farão provas pela manhã (Função de Juiz Leigo) **e** as 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) para os candidatos que farão prova à tarde (Função de Conciliador) (horário do Piauí) ou seja, 30 minutos antes do início da Prova. O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, NÃO terá acesso ao CA.
- **8.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e documento de identificação original, além de comprovante de pagamento de inscrição na Seleção Pública.
- **8.5.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original utilizado no ato na inscrição ou outro documento de fé pública que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte Nacional (ainda válido), Cédula de Identidade para estrangeiros, Cédulas de Identidades fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, tenham validade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Legislação atualizada).
- **8.6.** Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade e outros documentos não previstos no subitem 8.5, deste edital.
- **8.7.** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 8.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de conservação, legíveis,

identificáveis, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

- **8.9**. No caso de perda, roubo ou furto de todos os documentos constantes no subitem 8.5 o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, em que deverá constar dados suficientes para sua identificação, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova.
- **8.10.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e nos horários definidos no *site* do TJPI e não haverá segunda chamada ou repetição das provas.
- **8.11.** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência e o seu não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da Seleção Pública.
- **8.12.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos, somente a EJUD/TJPI poderá autorizar a inclusão do candidato mediante a apresentação, pelo candidato, do boleto bancário com comprovação de pagamento.
- **8.13.** Os candidatos poderão ser submetidos, durante a aplicação das provas, a filmagem, fotografia, recolhimento de impressões digitais, ou ainda, a revista com detector de metais.
- **8.14.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado) ou usar celulares ou similares, calculadoras ou similares, walkman, *ipods*, receptores, relógios de qualquer tipo, aparelhos mp3 ou mp4, *tablets*, livros, anotações impressos ou quaisquer outros equipamentos elétricos ou eletrônicos e materiais de consulta, assim como bolsas, carteiras, sacolas, livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, capacetes, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata da Seleção Pública, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.
- **8.15.** O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se a ausência se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal da Seleção Pública, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- **8.16.** A EJUD/TJPI não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- **8.17.** As repostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando, por isso, o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- **8.18.** Em virtude do exposto no subitem 8.17 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- **8.20.** Não serão computadas as questões em branco e/ou aquelas em que o campo de marcação não esteja preenchido integralmente, de caneta esferográfica azul ou preta e será considerada inválida a resposta que apresentar rasuras e/ou emendas, ainda que legível.
- **8.21.** O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 8.18 eliminará, automaticamente, o candidato da Seleção Pública.
- **8.22.** As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos a ele atribuídos, mesmo que uma das marcações esteja

correta.

- 8.23. A entrega, ao final, dos Cadernos da Prova Escrita Objetiva e do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação desta Seleção Pública.
- 8.24. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para as Provas Escrita Objetiva ou substituição do Cartão-Resposta ou de Cadernos de Provas em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo por ele alegado.
- 8.25. Esgotado o tempo de duração da prova, deverá ser recolhido pelo fiscal o Cartão Resposta. Somente o Cartão Resposta será considerado para efeito de correção de prova.
- 8.26. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala, salvo os PCD e/ou se o atraso for motivado pela Comissão de Execução da Prova.
- 8.27. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 3h do início da prova, excetuando-se apenas os casos justificados por razões de ordem médica, não podendo, neste caso, levar o caderno de provas.
- 8.28. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Folha de Ocorrência (ATA).
- 8.29. Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, nas áreas internas do Centro de Aplicação. Ao concluírem a prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do C.A., não sendo permitida a utilização dos banheiros, bebedouros, telefones (públicos ou celulares) e demais instalações internas.
- 8.30. O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado na data constante no Cronograma de Execução - Anexo I, deste edital.
- 8.31. Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de provas, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma deste edital.
- 8.32. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de provas e/ou pela Comissão responsável, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 8.33. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos durante sua realização, ou que, de algum modo interfira no andamento do certame, terá sua prova anulada e o candidato automaticamente eliminado da Seleção Pública.
- 8.34. As salas de realização das Provas destinadas exclusivamente para candidatos com deficiência são denominadas pela organização da Seleção Pública como Sala Especial, selecionadas sob a observância das condições de acesso, bem como da facilidade de localização destas.
- 8.35. Será EXCLUÍDO da Seleção Pública o candidato que:
- a) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido;
- c) Não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar o documento de identidade na forma exigida neste edital;
- e) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorrida 1h (uma hora) do início ou 2h (duas) horas em definitivo;

- f) Durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como utilizar-se de livros, notas, impressos não permitidos, inclusive textos copiados de páginas da *internet* ou qualquer objeto constante no subitem 8.14;
- g) Lançar mão de qualquer meio ilícito para a execução de etapa da Seleção Pública;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos estabelecidos pela Comissão Executiva da Seleção Pública;
- i) Desobedecer às instruções dos supervisores e fiscais da seleção durante a realização das Provas;
- j) Marcar o Cartão-Resposta nos campos fora do local indicado nas instruções;
- k) Ausentar-se da sala de prova levando Cartão-Reposta, Cadernos de Provas ou outros materiais, sem autorização;
- l) Estiver portando armas, mesmo que possua seu respectivo porte, que será acautelada pelo fiscal de sala e devolvida ao término da prova;
- m) Não devolver integralmente o material recebido.

9. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

- **9.1.** Os gabaritos preliminares das Provas Escritas Objetivas estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.tjpi.jus.br/selecoes, conforme Cronograma de Execução do edital, **Anexo I**, para fins de recursos, em até 48h (quarenta e oito horas) após o término de suas realizações.
- **9.2.** O candidato poderá interpor um único recurso por questão relativa à contestação do gabarito preliminar das Provas Escritas Objetivas, utilizando-se de formulário próprio de recurso isponibilizado na página da seleção, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora da Seleção Pública, a partir das 9h (nove horas) do primeiro dia às 23:59 horas do último dia, conforme datas previstas no **Cronograma de Execução Anexo I**, deste edital.
- **9.3.** Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora das respectivas especialidades, a qual constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- **9.4.** Se do julgamento dos recursos resultar anulação de questão, o(s) ponto(s) a esta(s) correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- **9.5.** Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo com o Gabarito Oficial.
- **9.6.** Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou em desacordo com este edital.
- **9.7.** Os resultados dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico http://www.tjpi.jus.br/selecoes, observando-se o **Cronograma de Execução Anexo** I deste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

10.1. Será considerado classificado na 1ª Etapa da Seleção Pública e convocado para a 2ª Etapa — Prova de Títulos, o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

11. DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE CURRICULAR)

11.1. A Avaliação de Títulos é de caráter classificatório e somente a ela se submeterão os candidatos classificados conforme descrito nos subitens 10.1, deste edital, ou seja, com 70%

(setenta por cento) de aproveitamento na 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva.

- 11.2. A Avaliação de Títulos se processará numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo esta a nota máxima, ainda que a soma dos títulos do candidato seja maior.
- 11.3. O candidato classificado para esta etapa deverá enviar os documentos para a Avaliação de Títulos na forma, local, data e horários a ser divulgado em Edital de Convocação específico para entrega dos títulos.
- 11.4. Serão admitidos como títulos e adotados como critérios de pontuação, aqueles constantes na Tabela de Títulos – **Anexo V**, deste edital, para fins de Avaliação.
- 11.5. Todos os documentos apresentados pelo candidato na Avaliação de Títulos, incluindo o Documento de Identidade e o comprovante de pré-requisito da escolaridade, mesmo que digitalizados, deverão ser entregues em fotocópias autenticadas em cartório, na forma e no período estabelecido na convocação para a referida avaliação.
- 11.5.1. No caso da função de Juiz Leigo, para comprovar a escolaridade exigida o candidato deverá apresentar o diploma de Bacharel em Direito, a Carteira de registro na OAB, bem como os atos comprobatórios de exercício da atividade, na forma do Estatuto da Advocacia.
- 11.5.2. No caso da função de Conciliador, a comprovação se dará pela simples apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito ou de Declaração que o valha, expedida pela instituição em que o candidato concluiu o curso.
- 11.5.3. O candidato que deixar de enviar o comprovante de escolaridade junto com os títulos será, automaticamente, eliminado da Seleção Pública.
- 11.6. O candidato deverá enviar todos os títulos numa mesma remessa, não sendo aceitas remessas de complementação. Caso o candidato queira fazer nova remessa, deverá enviar novamente todos os documentos, valendo para fins de Avaliação de Títulos apenas os documentos inclusos e encaminhados na última remessa.
- 11.7. Os títulos deverão ser organizados e numerados na mesma sequência dos Indicadores da Tabela de Avaliação de Títulos – **Anexo V**, deste edital, e acompanhados de uma relação, sem rasuras ou emendas, em que conste, na Folha de Rosto, os seguintes dados: nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de inscrição, função/Comarca a que se candidatou e o total de documentos, devidamente descritos pela sequência de encaminhamento.
- 11.8. A forma de organização das informações curriculares tem apenas a função de possibilitar ao candidato a organização dos seus documentos e de orientar os avaliadores quanto aos documentos entregues, não se caracterizando como uma avaliação prévia dos títulos.
- 11.9. A cada título considerado válido pela Comissão de Concurso será atribuído um valor conforme previsto na Tabela de Avaliação de Títulos - Anexo V, deste edital, sendo que a soma geral dos pontos não poderá exceder, em nenhuma hipótese, valor superior a 10 (dez) pontos, vindo os pontos eventualmente excedentes a serem desconsiderados.
- 11.10. Os pontos relativos à Avaliação de Títulos serão acrescidos à nota obtida pelo candidato na Prova Objetiva para compor a sua Nota Final, servindo aquela meramente como fator de classificação final e de desempate, não vindo a ser eliminado o candidato que não pontuar na Prova de Títulos.
- 11.11. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, e à perfeita avaliação do título.
- 11.12. Na hipótese de os documentos referentes à comprovação dos títulos serem emitidos por meio eletrônico (pelo computador) deverão neles constar a autenticação em cartório, dada a impossibilidade de envio dos originais.

- 11.13. Na comprovação da realização de cursos, só serão avaliados os documentos que atendam às seguintes condições:
- a) Curso de Mestrado Doutorado: Certificados ou Diplomas expedidos por Instituições de Ensino autorizadas ou devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e registrados de acordo com a legislação em vigor. Se a comprovação for feita por meio de Certificado deve conter a Avaliação da Dissertação ou Tese;
- b) Curso de Especialização: Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pósgraduação em nível de especialização na área jurídica ou MBA, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas, acompanhados, necessariamente, do Histórico Escolar respectivo e da avaliação do julgamento da Monografia, desde que realizado por Instituição de Ensino Superior devidamente autorizada ou reconhecida pelo respectivo sistema de ensino a que pertença, registrados de acordo com a legislação, comprovando a apresentação de monografia ou de artigo;
- c) Curso de Preparação para a Magistratura ou ao Ministério Público ou de Iniciação à Advocacia, ministrado por Escolas de Magistratura, Ministério Público ou Advocacia, contando, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas/aula: Certificado de conclusão, conferido após atribuição de nota de aproveitamento.
- d) Curso de Técnicas de Conciliação/Mediação com, no mínimo, 40 (quarenta) horas/aula: Certificado de conclusão expedido por escola oficial ou tribunal.
- **11.14.** Todos os atestados/certidões/declarações devem estar:
- a) datados e assinados por representante legal do Órgão/Setor que o expediu;
- b) em papel com timbre da Instituição/Organização que o expediu;
- c) autenticados em cartório;
- d) legíveis e sem rasuras;
- e) informando claramente o objeto ao qual se refere: se curso, atividade ou se tempo de experiência do candidato;
- f) especificando dia, mês e ano, quando referente a tempo de experiência.
- 11.15. Os Títulos expedidos por instituições estrangeiras, para que sejam avaliados, deverão ser traduzidos para o vernáculo por tradutor juramentado. Se referentes a cursos de qualquer natureza, devem estar revalidados de acordo com a legislação nacional.
- 11.16. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que não observarem as condições deste edital serão desconsiderados, assim como os que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido para a Avaliação de Títulos.
- 11.17. Cada título será considerado uma única vez e para uma única circunstância.
- **11.18.** Serão desconsiderados os títulos:
- a) apresentados em fotocópias ilegíveis e que não foram autenticadas em Cartório;
- b) que não atenderem às especificações deste edital;
- c) que não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
- d) que apresentarem rasuras ou emendas;
- e) sem data de expedição e sem assinatura do declarante ou responsável.
- 11.19. Não constituirão títulos:

- I a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
- II atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;
- III certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
- IV trabalhos forenses (petição inicial, contestação, razões de recursos, etc.).
- 11.20. A não apresentação de títulos pelo candidato convocado para esta avaliação implicará na atribuição de nota zero, passando sua Nota Final a ser o resultado obtido

apenas na Prova Escrita Objetiva.

11.21. Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, e será afastado de do certame.

12. DOS RECURSOS À PROVA DE TÍTULOS

- 12.1. O resultado da Avaliação de Títulos, para fins de recurso, estará disponível no endereço eletrônico http://www.tjpi.jus.br/selecoes observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I. deste edital.
- 12.2. O candidato poderá interpor recurso sobre a Avaliação de Títulos, utilizando-se de formulário próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 12.1, devidamente fundamentado de acordo com as instruções no site, na data constante no Cronograma de Execução - Anexo I, deste edital.
- 12.3. Os recursos serão examinados pela Comissão de Seleção, a qual constitui a última instância para recurso, sendo ela soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.4. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos, os quais, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.
- 12.5. Serão desconsiderados os recursos promovidos em desacordo com este edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. A classificação final dos candidatos para cada função dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e da 2ª Etapa - Prova de Títulos, em lista de classificação, elaborada por comarca de concorrência.
- 13.2. Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- 13.2.1. Persistindo o empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que:
- a) alcançar maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimento Específico;
- c) obter maior pontuação no componente experiência profissional para os cargos de sua concorrência, conforme Tabela de Avaliação de Títulos - Anexo V.
- d) Possuir maior idade.
- 13.3. O Resultado Final da Seleção Pública será homologado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, após encaminhado pelo Diretor Geral da EJUD/TJPI, publicado no Diário da Justiça eletrônico e divulgado no site da EJUD/TJPI, respeitadas as normas estabelecidas no edital.

14. DA CONVOCAÇÃO

- 14.1. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de portaria do Presidente do Tribunal de Justica do Estado do Piauí, a ser publicada no Diário da Justica eletrônico, observada a necessidade, a conveniência, a oportunidade e as condições orçamentárias do TJ/PI.
- 14.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, durante toda a vigência de validade da Seleção Pública, os editais e demais publicações oficias do TJPI/EJUD, relativas ao certame, em especial as convocações, credenciamentos e eventuais prorrogações.
- 14.3. O candidato que não atender à convocação no período de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação de portaria de convocação, será considerado desistente, ficando excluído definitivamente da lista de classificados e convocado, de imediato, o candidato imediatamente remanescente na lista de classificados na Seleção Pública.

15. DO CREDENCIAMENTO E DA DESIGNAÇÃO

- **15.1.** O credenciamento e a designação do candidato habilitado e convocado para funções de Conciliador ou de Juiz Leigo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- a) Ter sido aprovado e classificado na Seleção Pública, na forma estabelecida neste edital;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Comprovar os requisitos exigidos no subitem 2.2 deste edital;
- d) Conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- e) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor com votação atualizada;
- f) Ficha Cadastral, nela anexadas 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- g) Certidões negativas criminais das Justiças Estadual, Federal, Eleitoral, Militar e do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, esta última para Advogados.
- 15.2. Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos especificados no subitem
- 15.1 quando da admissão.
- 15.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação da respectiva Seleção Pública e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

16. DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JUIZ LEIGO E CONCILIADOR

- 16.1. Os Juízes Leigos e os Conciliadores são particulares que colaboram com o Judiciário na condição de auxiliares da Justiça, prestando serviço público relevante, sem vínculo empregatício ou estatutário, sendo credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por, no máximo, dois períodos, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 174/2011.
- 16.2. Os Juízes Leigos e Conciliadores poderão ser descredenciados antes do término do biênio, segundo conveniência motivada do Tribunal de Justiça.
- 16.3. Os Juízes Leigos e os Conciliadores ficam sujeitos, no que couber, aos deveres éticos e às normas relativas aos impedimentos, suspeições, faltas e sanções disciplinares dos magistrados.

- **16.4.** O efetivo desempenho das funções de Juiz Leigo e de Conciliador, ininterruptamente, durante 02 (dois) anos, de relevante caráter público, será considerado título em concurso para carreiras jurídicas do Poder Judiciário do Estado do Piauí, desde que não sofram processo administrativo disciplinar decorrente desse exercício.
- 16.5. Os Juízes Leigos e Conciliadores serão submetidos a cursos e treinamentos obrigatórios, na forma estabelecida pela Presidência do Tribunal de Justiça, sendo o primeiro, no prazo máximo de 60(sessenta) dias após seu credenciamento, que versarão, obrigatoriamente sobre as matérias exigidas na Seleção Pública, e outras elegidas pelo Poder Judiciário.
- 16.6. Os Juízes Leigos e Conciliadores ficam impedidos de exercer a advocacia perante qualquer Juizado Especial Cível e Criminal do Estado do Piauí e aqueles que exercerem sua função em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, enquanto no desempenho de suas funções.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.1. As disposições e instruções contidas nas capas das provas e nos cartões-respostas constituem normas que complementarão o presente edital.
- 17.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas em edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.3. As datas previstas no Cronograma de Execução Anexo I, deste edital, são apenas prováveis e quaisquer alterações que lhes venham a se feita será divulgada no Diário da Justiça eletrônico e no site da EJUD/TJPI.
- 17.4. O prazo de validade da Seleção Pública será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário da Justiça eletrônico, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério do Tribunal de Justiça.
- 17.5. A legislação com vigência apenas após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas da seleção.
- 17.6. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer da seleção, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, da prova ou a nomeação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, cabíveis.
- 17.7. Todos os atos, relativos à seleção, convocações, avisos e resultados ficarão a cargo da EJUD/TJPI e serão publicados no Diário da Justiça eletrônico e na página eletrônica da EJUD/TJPI.
- 17.8. Serão publicados no Diário da Justiça eletrônico apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação na seleção.
- 17.9. Compete ao TJPI o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento das vagas não preenchidas e que vierem a existir durante o prazo de validade da Seleção Pública, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos habilitados.
- 17.10. O preenchimento das vagas estará sujeito à disponibilidade orçamentário-financeira e às necessidades do TJPI.
- 17.11. O TJPI/EJUD não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço de difícil acesso;

- b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato:
- c) correspondência recebida por terceiros.
- **17.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital, aviso ou nova convocação, a ser publicado.
- **17.13.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do Resultado Final e da Homologação no Diário da Justiça eletrônico.
- **17.15.** Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Seleção Pública e/ou pelo Diretor da EJUD/TJPI ou, se for o caso, pelo Presidente do TJPI.
- **17.16.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI) 09 de maio de 2018.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO

Diretor Geral da Escola Judiciária do Piauí.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	11/5/2018
Período de Inscrições e solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição	15 a 25/5/2018
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	Até 28/5/2018
Divulgação das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção de taxa	Até 01/6/2018
Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção de taxa e tiveram suas inscrições indeferidas (último prazo)	Até 05/6/2018
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva	Até 11/06/2018
Realização da Prova Escrita Objetiva	17/6/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	18/6/2018

Interposição de Recursos contra as questões e gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	20 e 21/6/2018
Divulgação do Resultado dos Recursos contra questões e Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	27/6/2018
Resultado Final da Prova Objetiva e divulgação do Edital para envio dos Títulos	27/6/2018
Resultado da Prova de Títulos	03/7/2018
Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	05 e 06/7/2018
Divulgação das Respostas aos Recursos contra o Resultado da Prova de Títulos	10/7/2018
Resultado Final da Seleção Pública	10/7/2018

<u>ANEXO II</u> DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS – CR

CR

CR

		CONCILIADOR
COMARCA	JUIZ LEIGO	

ENTRÂNCIA FINAL

TERESINA

CAMPO MAIOR	CR	CR
CORRENTE	CR	CR
FLORIANO	CR	CR
JOSÉ DE FREITAS	CR	CR
OEIRAS	CR	CR
PARNAÍBA	CR	CR
PICOS	CR	CR
PIRIPIRI	CR	CR

ENTRÂNCIA INTERMÉDIARIA

ALTOS	CR	CR
BARRAS	CR	CR
BATALHA	CR	CR
BOM JESUS	CR	CR
PAULISTANA	CR	CR
PEDRO II	CR	CR
PIRACURUCA	CR	CR
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CR	CR
SÃO RAIMUNDO NONATO	CR	CR
UNIÃO	CR	CR
URUÇUÍ	CR	CR
VALENÇA DO PIAUÍ	CR	CR

ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Língua Portuguesa: Morfossintaxe da Língua Portuguesa Brasileira: Termos da Oração, frase, oração, período; Reforma Ortográfica da Língua Portuguesa. Redação Oficial: Expedientes administrativos - Ofício e Memorando: formas, finalidades, autoridades administrativas: signatários e destinatários (Manual de Redação da Presidência da Republica); certidão, procuração, petição, portaria e resolução: formas e finalidades. O texto dissertativo argumentativo.

DIREITO PENAL

Parte Geral: Da aplicação da lei penal. Princípios da Legalidade e da Anterioridade. Analogia. A Lei Penal no tempo. A Lei Penal no espaço. Conceito de crime. Requisitos, elementos e circunstâncias do crime. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Crimes de sonegação fiscal (Lei n° 4.729, de 14/07/65). Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (Lei n° 8.137, de 27/12/90 e Lei n° 8.176, de 08/02/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei n° 7.492, de 26/06/86). Crimes falimentares

(D.L. n° 7.661, de 21/06/45; arts. 186 a 199). Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal; crimes contra a administração da Justiça e crime contra a Organização do Trabalho; crime culposo em função de ato ilícito.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios que regem o processo penal. Aplicação e interpretação da lei processual. Inquérito policial. Jurisdição e Competência. Prova. Sujeitos do processo. Prisão provisória e liberdade provisória. Prisão temporária. Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. Sentença. Coisa Julgada. Procedimentos comuns. Procedimento comum ordinário. Procedimento comum sumário. Procedimento nos processos de competência do Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Procedimento nos crimes falimentares. Procedimento nos crimes de responsabilidade de funcionários públicos. Procedimento nos crimes contra a honra. Procedimento nos crimes contra a propriedade imaterial. Procedimento sumaríssimo. Ministério Público. Procuradoria Geral da Justica. Suspensão condicional do processo. Nulidades. Recursos. Recursos em geral. Recursos em espécie, apelação, recurso em sentido estrito, embargos, carta testemunhável, correição parcial. Habeas corpus e Mandado de segurança em matéria criminal. Execução Penal, objeto e aplicação da Lei de Execução Penal, o condenado e o internado, classificação, assistência, trabalho, direitos e deveres do preso, disciplina, faltas e sanções disciplinares, regime disciplinar diferenciado, procedimento disciplinar. Órgãos da execução penal. Estabelecimentos penais. Execução das penas privativas de liberdade. Regimes. Autorizações de saída. Remição. Livramento condicional. Sursis. Execução das penas restritivas de direitos. Execução das penas de multa. Execução das medidas de segurança. Incidentes de execução. Conversões. Excesso ou desvio de execução. Anistia. Indulto. Procedimentos judiciais. Recursos.

DIREITO CIVIL

Fontes formais do direito positivo. Vigência e eficácia da lei. Conflitos de leis no tempo e no espaço. Hermenêutica e aplicação da lei. Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito; Direitos da Personalidade; Ausência. Das Pessoas jurídicas: classificação; Pessoas jurídicas de direito público e de privado; Associações; Fundações; Personalidade jurídica; representação e responsabilidade. Registro civil das pessoas jurídicas. Domicílio; Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica; Pluralidade e mudança de domicílio.

Bens: classificação; Bens públicos; Bens fora do comércio. Do Negócio Jurídico: Validade; Representação; Defeitos: erro, dolo, coação, simulação e fraude; Invalidade. Atos e fatos jurídicos: conceito e classificação; interpretação dos atos jurídicos; Atos Ilícitos; Prescrição e Decadência: causas suspensivas e interruptivas; Prazos. Obrigações: Definição; Elementos constitutivos; Fontes; Classificação; Modalidades; Liquidação; Solidariedade; Transmissão das Obrigações; Adimplemento e Extinção das Obrigações. Pagamento: do credor e do devedor; Objeto; Prova; Lugar e tempo; Mora. Do pagamento indevido por consignação e com subrogação; Dação em pagamento; Compensação; Novação; Remissão das dívidas; Inadimplemento das Obrigações: Mora, Perdas e Danos, Juros legais. Cláusula penal; Contratos: definição, classificação, formação, espécies, vícios redibitórios, evicção, contratos aleatórios, extinção, do contrato, cláusulas especiais à compra e venda, perempção ou preferência, venda com reserva de domínio; Troca ou Permuta; Contrato estimatório. Contrato de Corretagem; Contrato de Transporte; Contrato de Seguro; Doação: revogação; Locação de coisas; Empréstimo: comodato, mútuo; Prestação de serviço; Empreitada; Depósito. Mandato: obrigação do mandatário e do mandante; Extinção. Jogo e da Aposta. Fiança. Transação. Compromisso. Promessa de Recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Títulos de Crédito: ao portador; á ordem; nominativo. Responsabilidade civil: Obrigação de indenizar; Teoria da Culpa e do Risco;

Dano moral; Liquidação das obrigações. Teoria da Imprevisão. Empresário: Capacidade; Sociedade: espécies, obrigações. Administração, dissolução, transformação, incorporação, fusão e cisão. Estabelecimento: nome, prepostos, escrituração. Direitos das coisas: posse. Direitos Reais: propriedade, aquisição. Condomínio; Enfiteuse; Servidões. Direitos de Vizinhança. Usufruto. Uso. Penhor. Hipoteca e Anticrese.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Novo Código de Processo Civil - Lei Federal n° 13. 105/2015 e alterações e legislações especiais. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Interpretação. Direito Processual Intertemporal. Critérios. Jurisdição. Conceito. Característica. Natureza jurídica. Princípios. Limites. Competência. Critérios determinadores. Competência originária dos Tribunais Superiores. Competência absoluta e relativa. Modificações. Meios de declaração de incompetência. Conflitos de competência e de atribuições. Direito de ação. Elementos. Condições. Classificação e critérios identificadores. Concurso e cumulação de ações. Conexão e continência. Processo: Noções gerais. Relação Jurídica Processual. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. Sujeitos Processuais. Juiz. Mediadores e Conciliadores. Princípios. Poderes. Deveres. Responsabilidades. Impedimentos e Suspeição. Organização judiciária federal e estadual. Sujeitos Processuais. Partes e Procuradores. Capacidade e Legitimação. Representação e Substituição Processual.

Litisconsórcio. Da Intervenção de Terceiros. Da Assistência. Da Denunciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Do Amicus Curiae. Advogado. Ministério Público. Auxiliares da Justiça. A Advocacia Pública. Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. Procedimento comum. Aspectos Gerais. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial e improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. Contestação. Reconvenção. Das Providências preliminares e do Saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Audiências. Conciliação e Mediação. Instrução e julgamento. Distribuição do ônus da prova. Fatos que independem de prova. Depoimento pessoal. Confissão. Prova documental. Exibição de documentos ou coisas. Prova testemunhal. Prova pericial. Inspeção judicial. Exame e valoração da prova. Produção Antecipada de Provas. Da Tutela Provisória: Tutelas de Urgência e de Evidência. Fungibilidade. Princípios Gerais. Protesto, notificação e interpelação. Arresto. Sequestro. Caução. Busca e Apreensão. Exibição. Justificação. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Do cumprimento da Sentença. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. Remessa Necessária. Meios de impugnação à sentença. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos de Divergência. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correição. Repercussão geral. Súmula vinculante. Recursos repetitivos. Liquidação de Sentença. Espécies. Procedimento. Cumprimento da sentença. Procedimento. Impugnação. Processo de Execução. Princípios gerais. Espécies. Execução contra a Fazenda Pública. Regime de Precatórios. Reguisições de Pequeno Valor. Execução de obrigação de fazer e de não fazer. Execução por quantia certa. Embargos de Terceiros. Exceção de pré-executividade. Remição. Suspensão e extinção do processo de execução. Jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores em matéria de Processo Civil aplicáveis ao novo código de Processual Civil e demais procedimentos previstos em legislação processual específica.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Teoria geral do Direito Constitucional. Objeto e conteúdo do Direito Constitucional. Constituição: conceito e concepções de Constituição; Poder constituinte originário e derivado. Revisão constitucional. Controle de constitucionalidade. Direito Constitucional intertemporal. Eficácia e aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação e integração das normas constitucionais. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Organização Político-Administrativa; União, Estados, Municípios, Distrito Federal. Administração Pública: Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário: Poder Judiciário: Disposições Gerais; Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. Justiça Federal: organização e competência.

Justiça do Trabalho: organização e competência. Ministério Público. Advocacia Geral da União. Advocacia e Defensoria Pública. Garantias constitucionais: conceito e classificação. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção, habeas-data, Direito de petição. Direitos políticos: sistema político brasileiro. Bases constitucionais da administração pública. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; Limitação do poder de tributar; Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Discriminação das rendas tributárias; Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas: Princípios gerais; Estrutura dos orçamentos públicos; Princípios e normas constitucionais orçamentárias; Elaboração da Lei Orçamentária. Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária: controle interno, externo e tribunais de contas. Ordem econômica e financeira: Princípios gerais; Atuação do Estado no domínio econômico. Política agrícola fundiária e reforma agrária. Ordem Social: Seguridade Social; Saúde; Assistência Social; Educação, Cultura e Desporto; Ciência e Tecnologia; Comunicação Social; Meio Ambiente; Família, Criança, Adolescente, Idoso, índios. Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: organização administrativa (administração direta e indireta, entidades paraestatais). Agentes públicos. Princípios básicos da administração pública. Controle administrativo, legislativo e judiciário. Poderes administrativos. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, anulação e invalidação. Improbidade administrativa (Lei n. 8.429, de 2.6.1992, e alterações posteriores). Licitação: conceito, finalidades, princípios, modalidades, obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade, revogação, anulação e sanções, recursos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, interpretação, espécies, cláusulas necessárias, garantias, alteração, execução, inexecução e rescisão. Serviços públicos: conceito, classificação e requisitos. Serviço público centralizado e descentralizado. Domínio Público: conceito, classificação e administração. Aquisição de bens pela administração. Alienação, imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Processo administrativo na Administração Pública Federal (Lei n. 9.784, de 29 de janeiro 1999, e alterações posteriores). Normas aplicáveis aos servidores públicos do Estado do Piauí (Lei Complementar n. 13, de 3 de janeiro de 1994 e suas alterações) Lei Complementar n. 230, de 29 de novembro de 2017: aspectos disciplinares.

DIREITO DO CONSUMIDOR

Natureza jurídica das normas do Código de Defesa do Consumidor. Relação jurídica de consumo: Sujeitos; Consumidor; Fornecedor. 3. Objeto da relação de consumo: Produtos; Serviços; Serviços públicos. Princípios aplicáveis à relação jurídica de consumo: Vulnerabilidade do consumidor; Hipossuficiência do consumidor; Boa-fé; Informação; Segurança; Inversão do ônus da prova; In dubio pro consumidor; Repressão eficiente aos abusos; Harmonia das relações de consumo. Teoria da qualidade: Tipos de periculosidade; Deveres do fornecedor. . O fato do produto ou do serviço: Responsabilidade civil pelos acidentes de consumo; Causas de exclusão da responsabilidade; Caso fortuito e força maior;Responsabilidade subsidiária do comerciante; A solidariedade na responsabilidade do comerciante; Hipóteses de responsabilidade solidária e subsidiária do comerciante; Os responsáveis pelo dever de indenizar; Dever de indenizar independente de vínculo contratual; Responsabilidade dos profissionais liberais: A culpa do profissional liberal; O ônus da prova. Vícios dos produtos e serviços: Incidentes de consumo; Obrigações do fornecedor de produtos ou serviços com vícios; Distinção entre incidentes e acidentes de consumo; Teoria dos vícios redibitórios; Prazo para conserto e opções do consumidor de resolução dos problemas; Vícios de quantidade. Desconsideração da pessoa jurídica. Prazos decadenciais e de prescrição na relação de consumo: Decadência; Prescrição; Garantias: legal e contratual. A oferta; A publicidade; Práticas abusivas; Cobrança de dívidas; Cadastro de consumidores e fornecedores. Proteção contratual: Conhecimento prévio das cláusulas; Interpretação das cláusulas dúbias; Pré-contratos; Direito de arrependimento. Cláusulas contratuais abusivas; Revisão das cláusulas abusivas. Outorga de crédito e concessão de financiamento. Contratos de adesão.

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

Evolução da ideia dos Juizados de Pequenas Causas no Brasil. A concepção do Sistema Legal e Constitucional. A implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais na Justiça Estadual. Estrutura e funcionamento. Critérios. Competência e princípios informadores dos Juizados. Aplicação subsidiária da Lei n.º 9.099/95. Importância. Dinâmica do processo com a nova visão de solução dos conflitos através da conciliação, transação e arbitramento. Etapas procedimentais. Descentralização dos Juizados. Sistema Recursal. Lei Estadual nº 3.716/79 e suas alterações. Lei Complementar Estadual nº 174/2011. Lei Complementar Estadual nº 230/2017. Lei Estadual nº 4.838/96. Estatuto do Servidor Público Estadual. Estatuto da OAB: Prerrogativas. Jurisprudência das Turmas Recursais e Turmas de Uniformização. Técnicas de Conciliação. Audiência de Instrução. Técnica de Sentença Aplicada ao Sistema do Juizado Especial. Ética. Direito Constitucional e Administrativo aplicado aos Juizados Especiais. Enunciados do Fonaje. Lei n.º 12.153/2009.

ANEXO IV

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA JUIZ LEIGO E CONCILIADOR

N	º TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	O PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutor em Direito	1,0	2,00
2	Mestre em Direito	0,75	1,50
3	Curso de Especialização na área jurídica, com carga horária de 360 horas, no mínimo	0,50	1,00
4	Curso de Preparação à Magistratura ao Ministério Público ou à Advocacia, com carga horária de 360 horas, no mínimo.	0,50	1,00
5	Curso de Técnicas de Conciliação e Mediação, com carga horária de 40 horas, no mínimo	0,25	1,00
6	Produção de Artigos e ensaios de autoria individual ou coletiva, no âmbito das ciências jurídicas, publicado na íntegra em periódicos especializados com corpo editorial ou em anais de congressos	0,50	1,00
7	Autoria de livro, no âmbito da Ciência Jurídica, cadastrado no ISBN	0,50	1,00
8	Efetivo exercício de Magistério Superior, em disciplina da área Jurídica, por cada ano letivo	0,25	0,50
9	Aprovação em concurso público privativo de Bacharel em Direito, por concurso	0,25	0,50

0,25

0,50

TOTAL		10,00
-------	--	-------

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	PARA LACTANTES (informações
obrigatórias)	

CONCURSO PÚBLICO		MUNICIPIO CA:	
NOME CANDIDATA:			
Nº INSCRIÇÃO	CARGO:	RG:	CPF:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
EMAIL:			
NOME DO(A) ACOMPANHANTE:			
RG:		CPF:	
Vem REQUERER atendimento espec Etapa - Prova Escrita (Objetiva) da Se			da realização da 1ª
OBSERVAÇÃO: Durante a realização requerimento, que ficará em sala reserva tempo de amamentação em favor da cando	ida, e que será responsável		
Teresina (PI),5/2018.			
Assinatura	a		



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, **Diretor Geral da EJUD**, em 11/05/2018, às 12:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Erivan José da Silva Lopes, Presidente, em 11/05/2018, às 14:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **0487666** e o código CRC **24C93AC7**.

18.0.000002417-8 0487666v4